

SGD: 2024/27009/173463

PROCESSO Nº:	2024/27000/014177
OBJETO:	Aquisição de Óculos de Realidade Aumentada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender demanda da Gerência de Design e Produção de Recursos Educacional da SEDUC.

ERRATA Nº 19/2024/GEPT

A Gerência de Elaboração de Estudos, Projetos e Termos de Referência retificam as seguintes informações no TR fls 45/61:

Onde se lê:

6.1 Os produtos deverão possuir no mínimo (06) seis meses de garantia, sendo diretamente com o fabricante. O fabricante deverá possuir portal de suporte técnico WEB para abertura dos chamados, bem como, possuir assistência técnica dentro do território brasileiro.

Leia-se:

6.1 Os produtos deverão possuir no mínimo (06) seis meses de garantia, sendo diretamente com o fabricante. O fabricante deverá possuir portal de suporte técnico WEB para abertura dos chamados, bem como, possuir assistência técnica dentro do território brasileiro.

6.1.1. Os serviços de manutenção deverão ser prestados no prédio Anexo III Madre Belém, nas dependências da Gerência de Design e Produção de Recursos Educacionais, localizado na quadra 604 Sul, Alameda 6, S/N, Plano diretor Sul, Palmas – Tocantins, CEP: 77.022.038.

Onde se lê:

10.13 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Leia-se:

10.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice:

10.12.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega dos bens, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



10.12.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.12.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Pelo exposto permanecem ratificadas as demais disposições constantes nos documentos anexados aos autos.

Palmas, 09 de SETEMBRO de 2024.

(Assinatura digital)

LUCAS GOMES LIMA

Gerente de Elaboração de Estudos, Projetos e Termos de Referência.

(Assinatura digital)

RENAN GOMES BARBOSA

Assessor Técnico GEPT

**APROVAÇÃO DA ERRATA PELA
AUTORIDADE COMPETENTE:**

(Assinatura Digital)

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação

